



Prefeitura Municipal de São João

Rua Augusto Peixoto, s/n

Fone 761-2267

Pernambuco
RAMAL 31

SANCIONO NOS TERMOS
DO DECRETO - LEI ESTADUAL N.º
285, DE 15/05/70:
04/04/89
DATA PREFEITO

Nº 544, de 24 de abril de 1989

EMENTA - Autoriza assinar contratos e/ou convênios e dá outras providências.

ANTONIO DE PÁDUA MARANHÃO FERNANDES, Prefeito do Município de São João, faço saber que a Câmara Municipal em sessão realizada no dia 20 de abril aprovou o Projeto de Lei nº 05/89 e Eu sanciono.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênios e/ou contratos junto aos órgãos da administração direta e indireta dos governos federal e estadual com ou sem ônus para o Município.

ART. 2º - Os convênios e/ou contratos assinados pelo Poder Executivo de que trata o artigo primeiro desta Lei será dado conhecimento ao Poder Legislativo Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 24 de abril de 1989.


Antonio de Pádua Maranhão Fernandes.

- Prefeito -

